qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

23 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

208857613

Declaração n.º 177/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 à Associação Desportiva de Taboeira, NIPC 501 128 433, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

23 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

208857549

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8971/2015

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Penafiel foi publicada pela RCM n.º 163/2007, de 12 de outubro, e alterada parcialmente pela RCM n.º 187/2007, de 21 de dezembro.

A Câmara Municipal de Penafiel apresentou, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município, relativa à exclusão de duas áreas de REN com um total de 0,22 ha, bem como uma proposta de correção material da legenda da delimitação da REN com correção da designação da tipologia "Área reservada" para a designação exata e respetiva, isto é, "Faixas de proteção às albufeiras".

Em 30 de março de 2015, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte procedeu à conferência de serviços, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovado em 21 de julho de 2015 a alteração da delimitação de REN para o município de Penafiel.

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte apreciou favoravelmente em 21 de julho de 2015 a correção material da legenda da Carta da REN para o município de Penafiel.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Penafiel, com as áreas a excluir identificadas nas plantas e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — Foi aprovada a correção material da legenda da Carta da Reserva Ecológica Nacional para o município de Penafiel.

3 — A alteração e a correção material incidem nas três folhas (A, B e C) da Carta da REN de Penafiel.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.
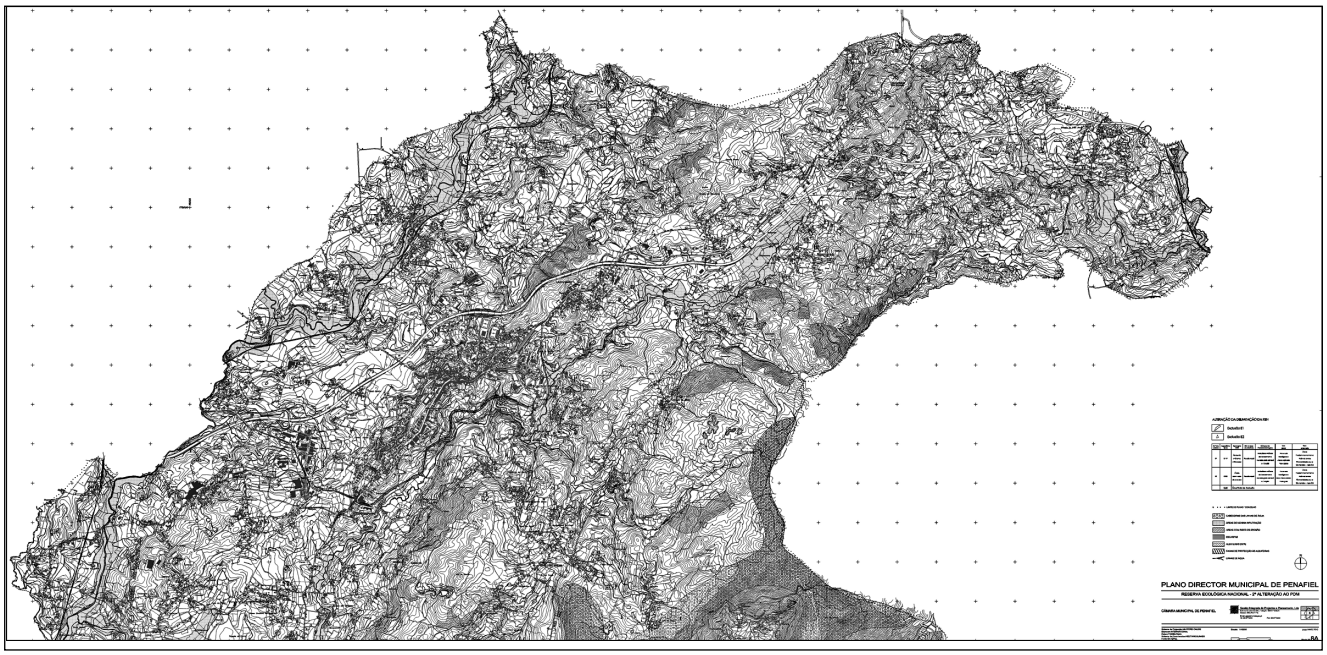
30 de julho de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Emídio Gomes.*